



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTEIRA N° 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora DIANNA RAMOS DE FARIAS, matrícula nº 419, ocupante do cargo de Contador;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Governo do Estado da Paraíba em 09 de outubro de 2024, que atesta o período de 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbá, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais da servidora Dianna Ramos de Farias, matrícula nº 419, cargo de Contador, o período de 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, de tempo de serviço prestado junto ao Governo do Estado da Paraíba, conforme Certidão expedida em 09 de outubro de 2024.

Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinquênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pela servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.



FABIO
ZANATA:51
981378120
FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2025.08.29
10:56:28 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.
01/09/2025 à 01/10/2025
Lb

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora DIANNA RAMOS DE FARIAS, matrícula nº 419, ocupante do cargo de Contador;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Governo do Estado da Paraíba em 09 de outubro de 2024, que atesta o período de 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais à servidora Dianna Ramos de Farias, matrícula nº 419, cargo de Contador, o período de 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, de tempo de serviço prestado junto ao Governo do Estado da Paraíba conforme Certidão expedida em 09 de outubro de 2024.

Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinquênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pela servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
 Presidente da Câmara Municipal